



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 56/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:

Dá nova redação aos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei Municipal nº 12/74, de 03 de Maio de 1.974, e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a dar nova redação aos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo), da Lei Municipal nº 12/74 de 03 de Maio de 1.974, a qual autoriza o Poder Executivo a adotar o sistema de SEMANA INGLESA dentro do município de Iporã, e que / passará ter a seguinte redação:

Art. 2º) - O artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 12/74, passará ter a seguinte redação: "Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adotar o sistema de SEMANA INGLESA, dentro da sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, mediante as formalidades legais";

Art. 3º) - O artigo 2º (segundo) da Lei acima mencionada, passará - ter a nova redação seguinte: "O expediente a ser estabelecido será de segunda-feira à sábado, obedecendo o seguinte horário:

a) - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

1) - Início do expediente: 08:00 horas.
11) - Término do expediente: 18:00 horas.

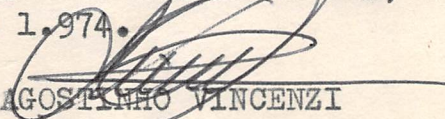
b) - AOS SÁBADOS:

1) - Início do expediente: 08:00 horas.
11) - Término do expediente: 15:00 horas.

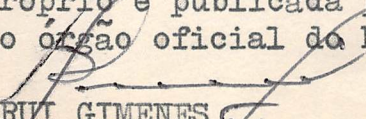
§ ÚNICO: Somente haverá exceções nesta Lei, aos estabelecimentos que tiverem licenças para funcionamento em horário especial".

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos seis dias do mês de dezembro de 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume e no órgão oficial do Município.


RUI GIMENES
DIRETOR ADMINISTRATIVO